



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

EMENDA Nº 36 AO PROJETO DE LEI Nº 17/2016

175
4.

Dê-se ao inciso XI do artigo 9º do Projeto de Lei nº 17/2016 a seguinte redação:

Art. 9º.....:

XI – área do condomínio nos moldes definidos por esta lei não poderá ultrapassar 60.000,00 m² (sessenta mil metros quadrados) de área passível de fracionamento, caso contrário será aplicada a legislação em vigor para loteamentos urbanos clássicos na área objeto de parcelamento; e

Unaí, 24 de outubro de 2016; 72º da Instalação do Município.


VEREADOR ALINO COELHO
Relator designado